

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETEMBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 0921001

DATA: 21/09/2022

CREDOR: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI
DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903500 - Serviços de Consultoria
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 51 - Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 001/2021 / 2021
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 0921002
Nº EMPENHO: 0103008

VALOR BRUTO: 7.762,30
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 7.762,30

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTARIAS, FINANCEIRA, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTE. CONFORME PROCESSO ADM. 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATO N. 003/2021. NO VALOR DE R\$ 91.000,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	113843	7.762,30



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

SETEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 0921002

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 21/09/2022

FORNECEDOR

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI CNPJ/CPF: 14658636000130
Endereço: RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS, SN Compl:
Bairro: NOVA BRASILIA Cidade: Candeias UF: BA
E-mail: deusabraga@hotmail.com Telefone: (71)8134-9127 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903501 Consultoria Contábil
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103008	03/01/2022	39.713,10	7.762,30	31.950,80

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRA, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTE. CONFORME PROCESSO ADM. 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATO N. 003/2021. NO VALOR DE R\$ 91.000,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRA, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTE. CONFORME PROCESSO ADM. 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATO N. 003/2021. NO VALOR DE R\$ 91.000,00. NF Nº 00000056, PARCELA 09, ANEXO

Documento

Nota Fiscal (56 / Série: A / UF: BA / Emissão: 20/09/2022)

Valor

7.762,30

SUBEVENTO

51 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Conta Débito

33231010000 - CONSULTORIA E ASSESSORIA

Conta Crédito

21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

Valor

7.762,30

SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS

Total Retido: 0,00

Total Liquido: 7.762,30

Data: 21/09/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho

De 01/01/2022 à 30/09/2022

Nota de Empenho 0103008

Tipo: Global

Data: 03/01/2022

FORNECEDOR

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI

CNPJ/CPF: 14658636000130

Endereço: RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS, SN

Bairro: NOVA BRASILIA

E-mail: deusabraga@hotmail.com

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Candeias

UF: BA

Telefone: (71)8134-9127

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903501 Consultoria Contábil
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 001/2021 - Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
003-2021 / 2021		Global	405.000,00	91.000,00	314.000,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRA, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTE. CONFORME PROCESSO ADM. 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATO N. 003/2021 NO VALOR DE R\$ 91.000,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	316 - CONSULTORIA E ASSESSORIA	UND	1,0000	91.000,0000	91.000,0000

NOVENTA E UM MIL REAIS

91.000,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 03/01/2022

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

SETEMBRO/2022

Processo Pagamento: 0921001

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 21/09/2022

FORNECEDOR

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI CNPJ/CPF: 14658636000130
Endereço: RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS Compl:
Bairro: NOVA BRASILIA Cidade: Candeias UF: BA
E-mail: deusabraga@hotmail.com Telefone: (71)8134-9127 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903501 Consultoria Contábil
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 001/2021/2021 - Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103008	03/01/2022	39.713,10	7.762,30	31.950,80

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRA, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTE. CONFORME PROCESSO ADM. 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATO N. 003/2021. NO VALOR DE R\$ 91.000,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRA, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTE. CONFORME PROCESSO ADM. 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATO N. 003/2021. NO VALOR DE R\$ 91.000,00. NF Nº 00000056, PARCELA 09, ANEXO

Liquidações(Nº - Data)	Valor
921002 - 21/09/2022	7.762,30
Retenção	Valor

SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	7.762,30

Data: 21/09/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 113843

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ
TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1726 / 00000067124-X
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	GESTPLAM
CPF/CNPJ:	14.658.636/0001-30
Valor:	R\$ 7.762,30
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	21/09/2022
Data / Hora da operação:	21/09/2022 09:53:56

Código da operação:	00113843
Chave de segurança:	ZXA6Z5846U4MLCN4

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE CANDEIAS

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Rua São João, nº108, Bairro Triângulo - CEP: 43.815-075 - Candeias -BA



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
20/09/2022 17:41:57	09/2022	Serrinha - BA
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Candeias	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA - ME

Nome Fantasia

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Email

fbn.pessoa@gmail.com

CPF/CNPJ

14.658.636/0001-30

Inscrição Municipal

8348001

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(71) 3605-2613

Endereço

Rua Desembargador Teixeira de Freitas, 07, Nova Brasília - CEP: 43810-235 - Candeias - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CPF/CNPJ

13.347.406/0001-97

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(75) 3261-2315

E-mail

cmserrinha@hotmail.com

Endereço

AV. DEPUTADO MANOEL NOVAIS, 735, Centro - CEP: 48700-000 - Serrinha - BA

SERVIÇO PRESTADO

1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 03/2021.
NOTA REFERENTE À PARCELA 09 - EXERCÍCIO 2022

ATÉ 60% DO VALOR DA NOTA REPRESENTA DESPESA COM PESSOAL.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1726-4
CONTA CORRENTE: 67124-X

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
7.762,30	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	7.762,30	7.762,30

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 1.044,03 Federal e R\$ 388,12 Municipal. Fonte: IBPT [33EAB0]

Visualizado em: 20/09/2022 17:41:57
Para validação desta NFS-e acesse: <http://candeiasba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 011 de 12 de Fevereiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor
(a) do Departamento de Tributos Diversos, datada em 18/08/2022
sob nº 02735/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social : **GESTPLAM GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

Inscrição CNPJ/CPF: **14.658.636/0001-30**

Inscrição Municipal: **0138130/1-**

Endereço : **RUA DR CARLOS SPINOLA PALMA, Nº 508, NOVA BRASILIA -
CANDEIAS-BA, CEP: 43800-000**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima qualificado que vierem a ser apurados posteriormente, certifica-se que não constam, até a presente data, créditos tributários não adimplidos.

Esta certidão abrange somente o estabelecimento com inscrição municipal acima identificada.

Certidão emitida com fundamento nos art. 298 a 303 da Lei nº 874/2013 - Código Tributário e de Rendas do Município de Candeias.

VALIDADE: 90 (NOVENTA DIAS * * * * *)

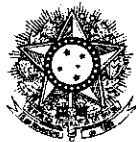
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS,

18 Agosto 2022



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Código de controle de certidão: **061F23FF**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.658.636/0001-30

Certidão nº: 15450692/2022

Expedição: 14/05/2022, às 11:44:37

Validade: 10/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.658.636/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI
CNPJ: 14.658.636/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:13 do dia 28/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2022.

Código de controle da certidão: **5F4F.A02B.D893.3760**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20224054795**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.658.636/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.658.636/0001-30

Razão Social: GESTIPLAM GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA

Endereço: R DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS SN SN / NOVA BRASILIA /
CANDEIAS / BA / 43810-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2022 a 26/09/2022

Certificação Número: 2022082801243827018611

Informação obtida em 31/08/2022 21:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Junho

2000



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 002/2021 - TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E A
EMPRESA GESTPLAM - GESTÃO EM
PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI - ME
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Meneses, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 14.658.636/0001-30, estabelecida no R Desembargador Teófilo de Freitas, S/N, Nova Brasília, Caracás - BA, CEP: 43.810-235 representada, neste ato por FÁBIANA PESSOA DE OLIVEIRA, contadora, inscrita na CRC/BA sob o nº. 025150/O-6 e no CPF nº. 784.655.835-87, aqui denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. 002/2021 e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 correspondente ao Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, baseada no art. 25, inciso II e art. 13, incisos II, III e V e demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação da empresa de prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil, nas áreas orçamentárias, financeiras, fechamento de balanços e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

§ 1º. O objeto da contratação sistematiza-se nos serviços a seguir:

[Handwritten signature]



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Assessorar a escrituração contábil da Câmara Municipal;
- b) Assessorar a receita e despesa orçamentária e extra-orçamentária;
- c) Assessorar os registros de contabilização das variações e mutações patrimoniais verificadas no patrimônio da Câmara;
- d) Assessorar na elaboração dos balancetes mensais;
- e) Assessorar a análise das avaliações dos registros contábeis elaborados;
- f) Assessorar a análise de conciliações dos processos paga no mês;
- g) Assessorar na formalização dos processos de pagamento;
- h) Elaboração do Balanço anual do exercício financeiro de 2021 de acordo com as legislações pertinentes;
- i) Assessorar junto da equipe do Setor Contábil, objetivando ao cumprimento MCASP e PCASP;
- j) Assessoramento junto da equipe do Setor Contábil quando na ocasião realização de inspeções dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- k) Assessoramento na elaboração dos relatórios a serem encaminhados ao Gestor e ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 91.000,00 que deverão ser pagos em 13 (treze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 7.000,00 cada, procedente do Orçamento Anual da Câmara Municipal para esse exercício.

Parágrafo Único: Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado à despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custos, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.801 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80
-----------------------	--	--	----

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§ 1º. Em conformância com o art. 5º combinado com a alínea "x" do inc. XIV do art. 4º Lei federal nº 2.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 1726-4, CONTA CORRENTE Nº 67124-X, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§ 2º As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§ 3º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização por parte da contratada.

§ 4º. Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha recebido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/líquida, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

$$I = \frac{1}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência, alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 6º. Para fins de incidência do ISS, a base de cálculo não poderá ser inferior a 50% (cinquenta) por cento, em contratos de consultoria e assessoria jurídica prestados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado forma e até o limite de prazo do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga pelo CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, as multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRI

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empregar recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização executiva contratual;
- b) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias data de início da execução dos mesmos;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços;
- d) Ressarcir todas as despesas efetuadas pelo Contratado, ligadas direta ou indiretamente com os atos administrativos ou judiciais em que o Município figure como Réu ou Assenteado, sob a responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se fotocópias, emolumentos, custas, entre outros, ficando a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATADA

A Contratada é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previstas no presente instrumento, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no estabelecido neste contrato;
- c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação;
- e) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por vez surgirem durante a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto do Contrato, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratada, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contumacia;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e a satisfação da CONTRATANTE.

§ 5º. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com base no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

§ 2º. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensa penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução impura na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita ao prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição de declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventuais existentes.

§ 3º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos, decorrentes de infrações cometidas.

§ 4º. Retenção do pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não há atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto artigos 77 e 80 da Lei n.º 2.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, da que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente:

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR

O Contratante designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, que emitirá atestado de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento na Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação de conformidade do serviço com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE, sendo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotado pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

§ 2º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Câmara de Serrinha para dirimir as controvérsias porventura surgidas em relação ao presente contrato.

Assim, por estarem firmes e acordados, firmam as partes o presente contrato, em triplicado irrevogável e intransmissível, em três vias de igual valor e teor, ficando duas delas assinadas e rubricadas, para um só fim de direito.

Serrinha, 04 de Janeiro de 2018


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CONTRATANTE



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação rescindida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação de conformidade do serviço com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de atestado pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

§ 2º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha para dirimir as controvérsias porventura surgidas em relação ao presente contrato.

Assim, por estarem firmes e acordados, firmam as partes o presente contrato, que será irrevogável e inextinguível, em três vias de igual valor e teor, ficando duas testemunhas nomeadas e assinadas, para um só fim de direito.

Serrinha, 04 de Janeiro de 2011


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CONTRATANTE



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

[Handwritten signature]
GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal - KIRELI - ME.
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

Roberto Paulo Gomes Oliveira

Nome:

RG: J606932882

CPF: 075.624.135-79

Gerciana glória da Silva

Nome:

RG: J40529467

CPF: 041.354.335-88



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - TERMO DE CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ENFIM ASSINAR TODOS DOCUMENTOS PROCESSADOS PELOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA GESTIPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - Ba, Cep: 48700-000, por seu Presidente da Câmara Municipal ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-668SP/BA, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GESTIPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI, CNPJ nº 14.658.636/0001-30, situado à Rua Desembargador Teófilo de Freitas, S/N, Nova Brasília, Candeias, BA CEP 43.810-235, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA, inscrita no CRC/BA sob nº 025150/O-6, CPF Nº: 784.655.835-87, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, nos termos e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato nº 003/2021, firmado em 04/01/2021, cujo o objeto é a contratação da prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil, nas áreas orçamentárias, financeiras, fechamento de balanços e prestação de contas junto aos órgãos competentes, enfim assinar todos documentos processados pelos serviços de contabilidade para atendimento dos interesses da Câmara Municipal de Serrinha/Ba correspondente ao Lote nº II do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços da Inexigibilidade nº 001/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 003/2021 em seu prazo prorrogado em 12 (doze) meses, com termo inicial em 04/01/2022 e término em 31/12/2022, em conformidade com o inciso II da Cláusula Oitava do referido Contrato.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS: 00.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 003/2021 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serrinha - Ba, 17 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - KIRELI

FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

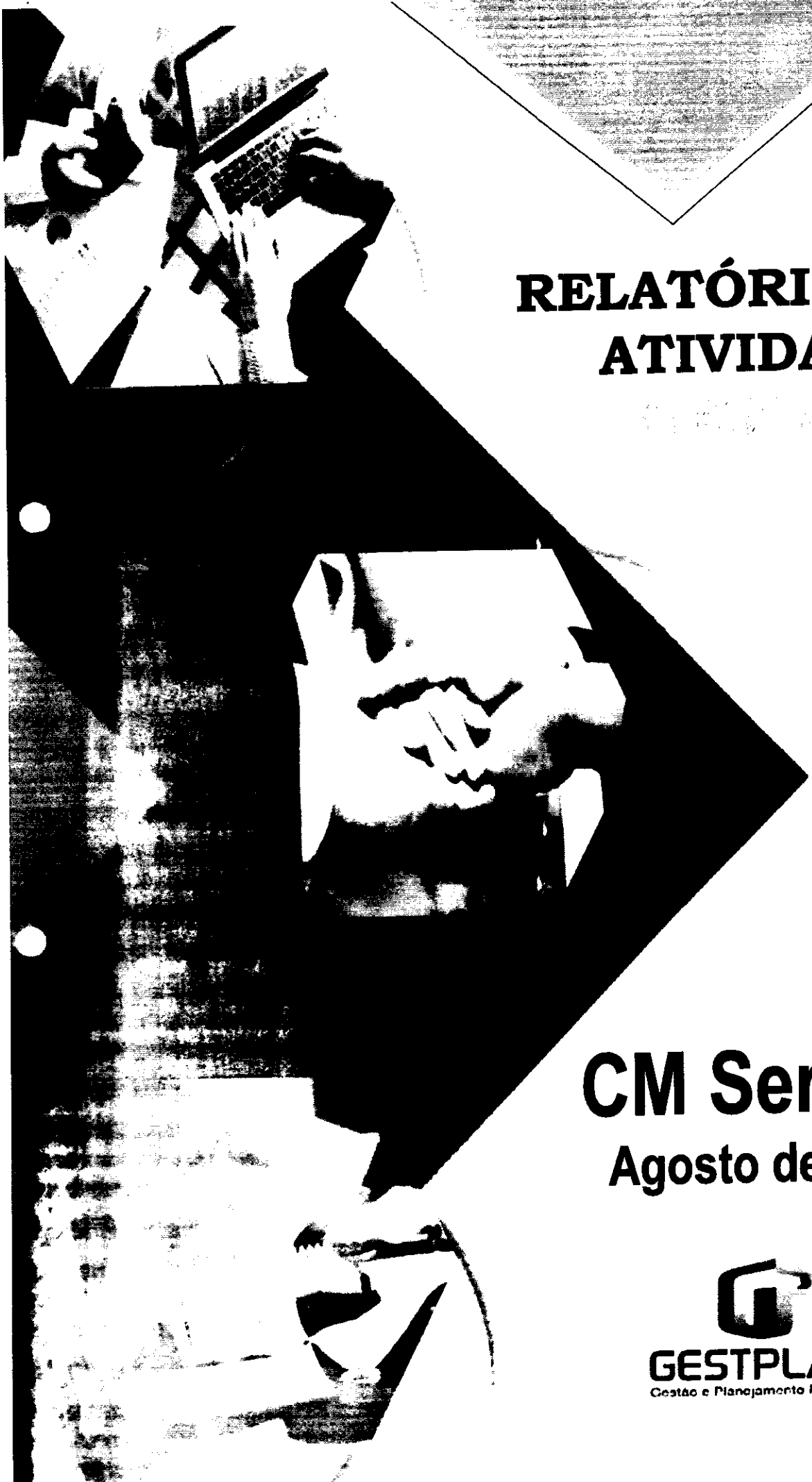


Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI, CNPJ nº. 14.658.636/0001-30, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI.





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CM Serrinha
Agosto de 2022


GESTPLAM
Gestão e Planejamento Municipal

Apresentação

Prezado Gestor,

A **GESTPLAM** — Gestão em Planejamento Municipal — é uma empresa especializada nas áreas de controle interno, planejamento, auditoria e gestão governamental, que tem como premissa básica auxiliar os órgãos do Governo na busca do aprimoramento da máquina pública, através da otimização dos recursos comuns.

Realizada por profissionais egressos de órgãos públicos, especificamente de áreas correlatas ao setor de Auditoria, a empresa conta com capital intelectual diferenciado, força de mão-de-obra qualificada e com larga experiência prática, bem como estrutura apropriada ao desenvolvimento das suas finalidades precípuas.

Essa missão da empresa é implantar uma nova cultura administrativa e gerencial na qual os cidadãos, a população, bem como os avanços normativos e tecnológicos se integrem em harmonia a fim de permitir a produção de ações voltadas para o melhor planejamento, promovendo um maior controle, segurança, transparência e credibilidade, conduzindo o Município para um lugar de destaque junto à população e na avaliação do Tribunal de Contas.

Para atingir tal desiderato, a empresa oferece uma assessoria técnica em gestão de recursos municipais, orientando como cumprir a lei, a fim de proporcionar à Sociedade os benefícios oriundos do uso responsável e transparente dos recursos do Erário.

Assim, combinando experiência profissional com ideias inovadoras, a **GESTPLAM** vem apresentar este relatório que tem por objetivo apresentar ao gestor as **atividades desenvolvidas no mês de Agosto de 2022**, contribuindo significativamente para a execução das ações institucionais dos seus parceiros e clientes, bem como servir de instrumento para a tomada de decisão.

Atividades Desenvolvidas

- 1. Fechamento mensal;
- 2. SIGA contábil;
 - 3. Escrituração contábil da Câmara Municipal;
- 3. Assessorar a receita e despesa orçamentária e extraorçamentária;
- 4. Assessorar os registros da contabilização das variações e mutações patrimoniais do patrimônio da Câmara;
- 5. Assessorar na elaboração dos balancetes mensais;
- 6. Assessorar a análise das avaliações dos registros contábeis elaborados;
- 7. Assessorar a análise de conciliações dos processos pagos no mês;
- 8. Assessorar na formalização dos processos de pagamento;
- 9. Assessoramento da equipe do Setor Contábil, objetivando ao cumprimento do CASP e PCASP;
- 10. Assessoramento junto da equipe do Setor Contábil quando na ocasião de realização de inspeções dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- 11. Assessoramento na elaboração dos relatórios a serem encaminhados ao Gestor e ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- 12. Acompanhamento diário das atualizações, surgimentos de novas normas e alterações, bem como orientações referente às mesmas e das publicações referente a Câmara Municipal feita pelos órgãos de Controle externo;
- 13. Acompanhamento das despesas da Câmara Municipal;
- 14. Acompanhamento planejamento financeiro orçamentário para o segundo semestre;
- 15. Acompanhamento e análise do processo de pagamento do anuênio do Servidor;
- 16. Acompanhamento da Notificação anual 2021.

Atividades Desenvolvidas com Pessoal sobre o contrato

Atividade: 01/2021 2º Termo de Aditamento
Data: 15/01/2022
Valor: R\$ 12,30

	Valor	%
	R\$ 1.552,46	20%
	R\$ 4.657,38	60%
	R\$ 1.552,46	20%
	R\$ 7.762,30	100%

Candeias, 22 de Agosto 2022.

Atenciosamente,

Fabiana Pessoa de Oliveira

GestPlam – Gestão em Planejamento Municipal Eireli – ME

CNPJ: 14.658.636/0001-30



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA. GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI. CNPJ: 4.658.636/0001-30. OBJETO: REAJUSTE DO VALOR, CORRIGINDO-OS PELO ÍNDICE IGP-M, NO PERCENTUAL DE 10,89% FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/06/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRE DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL.